



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2062/2005

Estima a Receita, Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2006 e dá outras providências.

O Povo do Município de Canápolis, por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento fiscal do Município de Canápolis, para o exercício financeiro de 2006, que estima a Receita em R\$ 11.850.000,00 (Onze milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 1.133.640,00
Receita Patrimonial	R\$ 3.500,00
Receita de Contribuições	R\$ 193.400,00
Receita Agropecuária	R\$ 100,00
Receita de Serviços	R\$ 12.500,00
Transferências Correntes	R\$ 9.245.680,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 167.580,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 10.756.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 310.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 11.066.400,00

2 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IPREMUC – Instituto de Previdência do Município de Canápolis

R\$ 783.600,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 783.600,00

TOTAL GERAL R\$ 11.850.000,00

Art. 3º - A despesa do Município de Canápolis para o exercício financeiro de 2006, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgão e, ainda, por Funções de Governo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

POR ÓRGÃOS:

1- Câmara Municipal.....R\$ 790.000,00

2- ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Secretaria Municipal de Governo.....	703.000,00
Controladoria Geral.....	64.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Habit.....	96.000,00
Secretaria Municipal de Desenv.Econ.Meio Amb.....	198.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serv. Público.....	2.171.400,00
Secretaria Municipal de Fazenda.....	641.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Rec. Hum.....	450.000,00
Secretaria Munic. de Educ. e Cultura.....	3.227.000,00
Secretaria Municipal de Saúde e Prom. Humana.....	2.481.000,00
Transf. Inst. Municipal de Previdência.....	245.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$ 10.276.400,00

3- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

IPREMUC – Instituto de Previdência
Municipal de Canápolis.....R\$ 783.600,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....R\$ 783.600,00

TOTAL GERAL (1 + 2 + 3).....R\$ 11.850.000,00

II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativo.....	R\$ 780.000,00
Judiciária.....	R\$ 64.000,00
Administração.....	R\$ 1.623.000,00
Assistência Social.....	R\$ 228.000,00
Previdência Social.....	R\$ 783.600,00
Saúde.....	R\$ 2.203.000,00
Educação.....	R\$ 2.988.000,00
Cultura.....	R\$ 158.000,00
Urbanismo.....	R\$ 1.472.000,00
Habitação.....	R\$ 50.000,00
Saneamento.....	R\$ 50.000,00
Gestão Ambiental.....	R\$ 36.000,00
Agricultura.....	R\$ 190.000,00
Comunicação.....	R\$ 10.000,00
Transporte.....	R\$ 428.400,00
Desporto e Lazer.....	R\$ 141.000,00
Encargos Especiais.....	R\$ 310.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$ 80.000,00
Transferência Financeira.....	R\$ 255.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 11.850.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Fica o Poder Executivo do Município de Canápolis, autorizado a:

I - realizar Operações de Crédito no montante igual ou inferior ao correspondente às despesas de capital;

II - abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada;

III - anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, bem como, utilizar o excesso de arrecadação como recurso à abertura de créditos adicionais, sem comprometer o percentual autorizado no inciso II;

IV - remanejar recursos de um mesmo programa sem comprometer o percentual autorizado no inciso II.

Art. 5º - As contribuições correntes serão concedidas mediante convênio celebrado entre o Município e a entidade beneficiária.

Art. 6º - Integram a presente lei o Plano de Aplicação do Instituto de Previdência Municipal e os demais anexos instituídos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e pela legislação específica em vigor.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2006.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Canápolis - MG, 13 de dezembro de 2005.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal